

**Ato n. 75,** de 30 de abril de 2002.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista a Resolução n. 58, de 22 de maio de 1992 e o que consta do P.A. n. 1406/2002, resolve:

Conceder pensão temporária, a partir de 27 de fevereiro de 2002, à MARIA APARECIDA PATRICIO DA SILVA, filha do ex-servidor deste Tribunal JOSÉ PATRICIO DA SILVA, falecido em 28 de setembro de 1975, na proporção de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), com fundamento na Lei n. 6.782, de 19.05.80, e nos artigos 5º,

inciso II, parágrafo único, e 6º, parágrafo único, da Lei n. 3.373, de 12 de março de 1958, assim como nas Decisões nº s. 69, de 17 de março de 1992, 151, de 13 de junho de 1995 e 457, de 28 de novembro de 1996, do Tribunal de Contas da União.

**Ministro Nilson Naves**